



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

**Parecer Complementar de Regularidade do Controle Interno nº  
001**

|  |                                      |
|--|--------------------------------------|
| <b>Processo:</b> 9/2021-0029-SRP   | <b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico |
| <b>Objeto:</b> Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus, com 48 lugares, com motorista e sem combustível, destinados aos pacientes do Tratamento Fora de Domicílio (TFD), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA. |                                      |
| <b>Vencedor:</b> TRANS LARY EIRELI   |                                      |
| <b>Valor:</b> R\$ 281.124,00 (duzentos e oitenta e um mil, cento e vinte e quatro reais).  |                                      |

1

### 1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

### 2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo licitatório nº 9/2021-0029-SRP, na modalidade pregão na forma eletrônica, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus, com 48 lugares, com motorista e sem combustível, destinados aos pacientes do Tratamento Fora de Domicílio (TFD), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA, cuja abertura ocorreu em 29 de julho de 2021 às 11:00 horas.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Conforme já apontado em Parecer Preliminar emitido por esta Controladoria:

*(...). Após a fase de lances dos itens cotados no processo e fase de habilitação, foi declarado com vencedor do certame a empresa: TRANS LARY EIRELI, CNPJ: 27.298.971/0001-16, com o valor de R\$ 281.124,00 (duzentos e oitenta e um mil, cento e vinte e quatro reais), compreendendo o único item do certame. Tal resultado foi adjudicado pela Pregoeira em 30 de julho de 2021.*

*A homologação do processo ocorreu dia 02 de agosto de 2021 e publicada no Diário Oficial da União em 03 de agosto de 2021.*

*A Ata de Registro de Preços foi assinada no dia 03 de agosto de 2021 e publicada no Diário Oficial da União em 04 de agosto de 2021.*

No dia 18 de janeiro de 2022 ocorreu a convocação da empresa vencedora para a celebração de contrato. Ocasão em que foi confeccionado o contrato nº 20220136, cujas especificações encontram-se a baixo:

- Contrato nº 20220136 – R\$ 163.989,00 – Celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa TRANS LARY EIRELI.

Tal contrato foi assinado no dia 18 de janeiro de 2022 e publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2022.

### 3. Recomendações

Não há recomendações.

### 4. Conclusão

Após a análise regulamentar, por esta controladoria, do processo licitatório nº 9/2021-0029-SRP, pregão eletrônico, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus, com 48 lugares, com motorista e sem combustível, destinados aos pacientes do Tratamento Fora de Domicílio (TFD), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2.

É o parecer que remeto a considerações superiores.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Augusto Corrêa-PA, 01 de fevereiro de 2022.

Responsável pelo Controle Interno:

3

---

*Cássio Luís Santos Teixeira*

Controlador Geral  
Decreto nº 030/2021